

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 032/85, DE 07 DE OUTUBRO DE 1985.



AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ADVOGADO PARA DEFENDER O MUNICÍPIO EM AÇÃO MOVIDA POR CONCEIÇÃO DA BARRA.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a contratação de 01 (hum) Advogado, que atuará em defesa do Município de Pedro Canário em CAUSA ESPECÍFICA, em ação movida pelo Município de Conceição da Barra.


Art. 2º - O CONTRATO em questão perdurará enquanto perdurar a CAUSA ESPECÍFICA.

Art. 3º - O valor do contrato será de Cr\$ 20.000.000, (vinte milhões de cruzeiros), pagos no ato de assinatura do referido contrato.


Art. 4º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, serão oriundos do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 07 de outubro de 1985.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 1985, e afixado no local de costume.


Marcos Roberto FONSECA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete